

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP

COMPANHIA ABERTA
CNPJ 43.776.517/0001-80
NIRE 35.3000.1683 -1

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2025**

1. **Data, Horário e Local:** Realizada no dia 12 de maio de 2025, às 9h, na sede da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (“Companhia” ou “Sabesp”), localizada na Rua Costa Carvalho nº 300, Pinheiros, CEP: 05429-000, na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo.

2. **Convocação:** realizada nos termos do *caput* e §1º do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia.

Registramos que a partir de 30 de abril de 2025, o Conselheiro Alexandre Gonçalves Silva assumiu suas funções como Presidente do Conselho de Administração, conforme estabelecido na reunião do Conselho de Administração de 01/10/2024 e Fato Relevante divulgado na mesma data. A partir da presente data, o Sr. Alexandre passou a conduzir as reuniões do Conselho de Administração na qualidade de Presidente deste Colegiado.

3. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Alexandre Gonçalves Silva e secretariados pelas Sra. Samanta Ivonete Salvador Tavares de Souza.

4. **Presenças:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Alexandre Gonçalves Silva (Presidente do Conselho e Conselheiro Independente), Karla Bertocco Trindade (Conselheira), Anderson Marcio de Oliveira (Conselheiro), Augusto Miranda da Paz Júnior (Conselheiro), Claudia Polto da Cunha (Conselheira), Gustavo Rocha Gattass (Conselheiro Independente), Mateus Affonso Bandeira (Conselheiro Independente), Tiago de Almeida Noel (Conselheiro) e Tinn Freire Amado (Conselheiro).

5. **Convidados:** Carlos Augusto Leone Piani (Diretor-Presidente), Daniel Szlak (Diretor Financeiro e de Relações com Investidores (...))

6. **Ordem do dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para examinar, discutir e deliberar sobre: (...) 6.2. Assuntos para Deliberações: (...) IV. Aprovar plano de recompra de ações ordinárias de emissão da Companhia (...)

- 6.2. **Assuntos para Deliberações:** Após a análise e discussão da matéria constante da Ordem do Dia os Conselheiros de Administração da Companhia presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas:

(...)

IV. Aprovar o plano de recompra de ações ordinárias de emissão da Companhia para a aquisição de até 6.904.170 (seis milhões, novecentos e quatro mil, cento e setenta) ações, que correspondem a, em bases totalmente diluídas (*fully diluted basis*), aproximadamente, 1% (um por cento) do total de ações de emissão da Companhia e das ações em circulação sem redução do capital social da Companhia, de acordo com termos e condições descritos no Anexo I ("Plano de Recompra"); e autorizar a diretoria da Companhia a adotar todas as providências e praticar todos os atos necessários à implementação do Plano de Recompra, objeto da deliberação do item "a" acima.

(...)

7. Encerramento, lavratura e Aprovação da Ata: Franqueada a palavra e não havendo qualquer outro pronunciamento, o presidente da Mesa, Alexandre Gonçalves Silva, encerrou a reunião determinando que fosse lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por mim, Samanta Ivone Salvador Tavares de Souza, secretária da Mesa, e pelos conselheiros presentes: **(a) Mesa:** Alexandre Gonçalves Silva (Presidente) e Samanta Ivonete Salvador Tavares de Souza (Secretária); **(b) Conselheiros:** Alexandre Gonçalves Silva (Presidente do Conselho e Conselheiro Independente), Karla Bertocco Trindade (Conselheira), Anderson Marcio de Oliveira (Conselheiro), Augusto Miranda da Paz Júnior (Conselheiro), Claudia Polto da Cunha (Conselheira), Gustavo Rocha Gattass (Conselheiro Independente), Mateus Affonso Bandeira (Conselheiro Independente), Tiago de Almeida Noel (Conselheiro) e Tinn Freire Amado (Conselheiro).

Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração.

São Paulo, 12 de maio de 2025

Mesa:

Alexandre Gonçalves Silva
Presidente

Samanta I. Salvador Tavares de Souza
Secretária

Anexo I

da Ata de Reunião de Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, realizada em 12 de maio de 2025

Anexo G à Resolução da CVM 80, de 29 de março de 2022**Negociação de Ações de Própria Emissão****1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação.**

A Companhia pretende implementar o presente Plano de Recompra com o objetivo principal de viabilizar o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito de 2 (dois) planos de incentivo de longo prazo – Plano de Ações Restritas da Companhia e Plano de Ações de Performance da Companhia –, aprovados na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 29 de abril de 2025 (“ILPs”), podendo ainda manter as ações adquiridas em tesouraria para posterior cancelamento ou alienação.

Considerando a opção estratégica de não realizar nova emissão de ações para atender aos referidos planos, a recompra é o instrumento mais eficiente para assegurar a entrega dos papéis, de forma compatível com a preservação da estrutura de capital e com mitigação da exposição financeira da Companhia à volatilidade do preço da ação.

A operação foi desenhada com o escopo acima citado e deverá ser executada com base na disponibilidade de caixa e sem interferência nas atividades operacionais regulares. Efeitos econômicos incluem:

(a) para os acionistas:

- redução do risco de diluição patrimonial, tendo em vista que a pretensão de viabilizar o cumprimento de obrigações dos ILPs por ações existentes em tesouraria, e não por nova emissão;
- preservação da estrutura de capital da Companhia, com reflexo positivo na previsibilidade e transparência do plano de remuneração estratégica; e
- potencial valorização indireta das ações, caso o Plano de Recompra seja percebido como uma sinalização positiva quanto à solidez financeira e ao compromisso da Companhia com boas práticas de governança.

(b) para a Companhia:

- minimização do impacto financeiro decorrente de oscilações de mercado, por meio da aquisição antecipada de ações a serem entregues no âmbito dos ILPs;
- adoção de medida conservadora de gestão de capital, evitando emissão de novas ações e consequente alteração da estrutura societária; e

- instrumento eficiente de planejamento financeiro e orçamentário, ao permitir controle prévio do custo associado aos ILPs, em linha com os objetivos de disciplina de capital e alinhamento com os interesses dos acionistas.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria.

A Companhia possui, nesta data, capital social dividido em 683.509.868 (seiscentas e oitenta e três milhões, quinhentas e nove mil, oitocentas e sessenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal e, adicionalmente, 1 (uma) ação preferencial de classe especial, de titularidade do Estado de São Paulo (*golden share*). Desse total, 683.497.006 (seiscentos e oitenta e três milhões, quatrocentas e noventa e sete mil e seis) ações estão em circulação, representando 99,998% do total de ações de emissão da Companhia. Não há ações mantidas em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas.

A Companhia poderá, nos termos do Plano de Recompra, adquirir até 6.904.170 (seis milhões, novecentos e quatro mil, cento e setenta), ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas, em bases totalmente diluídas (*fully diluted basis*), de aproximadamente 1% (um por cento) do total de ações de emissão da Companhia e das ações em circulação.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver.

Não aplicável, pois a Companhia não utilizará instrumentos derivativos no âmbito do Plano de Recompra.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações.

Não aplicável, tendo em vista que as operações ocorrerão exclusivamente por meio da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“B3”) e a Companhia não tem conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: (a) o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e (b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores.

Não aplicável, pois as operações serão realizadas exclusivamente por meio da B3.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade.

Não aplicável, pois não há expectativa de impacto na composição do controle acionário ou na estrutura administrativa da Companhia decorrente da negociação pela Companhia sob o Plano de Recompra.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM 81, de 29 de março de 2022.

Não aplicável, tendo em vista que as operações serão realizadas exclusivamente por meio da B3 e a Companhia não tem conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso.

Não aplicável, uma vez que a Companhia não visa auferir recursos com o Plano de Recompra. As ações adquiridas serão destinadas à execução dos ILPs e/ou mantidas em tesouraria para eventual cancelamento ou alienação, sem redução do capital social da Companhia.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas.

O prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas é de 18 (dezoito) meses, contados a partir de 13 de maio de 2025, primeiro dia útil de negociação dos papéis na B3 após a divulgação da presente ata de reunião do Conselho e Administração e do Fato Relevante correspondente, encerrando-se em 12 de novembro de 2026. Caberá à Diretoria da Companhia definir, dentro dos limites autorizados para a operação, os momentos oportunos para a realização das aquisições e a quantidade correspondente de ações a serem adquiridas.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver.

A Companhia está em fase de definição das instituições que atuarão como intermediárias no âmbito do Plano de Recompra. Tão logo estejam definidas, a Companhia informará o mercado e seus investidores.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77").

As aquisições no âmbito do Plano de Recompra serão suportadas com recursos disponíveis da Companhia, nos termos do §1º do art. 8º da Resolução CVM 77, podendo incluir reservas de lucros e de capital, exceto aquelas legalmente vedadas (reservas legal, de lucro a realizar, especial de dividendo obrigatório não distribuído e de incentivos fiscais), bem como o resultado já realizado do exercício social em andamento, segregadas as destinações às reservas legal, de lucro a realizar, especial de dividendo obrigatório não distribuído e de incentivos fiscais, e sem redução do capital social da Companhia.

A verificação da existência de recursos disponíveis será realizada pela Diretoria da Companhia, com base nas demonstrações financeiras anuais, intermediárias ou refletidas nos formulários de

informações trimestrais (ITR), divulgadas anteriormente à efetiva transferência, para a Companhia, da titularidade das ações adquiridas no âmbito do Plano de Recompra.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

Os membros do Conselho de Administração da Companhia, ao deliberarem sobre a implementação do presente Plano de Recompra, consideraram a posição atual de caixa, a disponibilidade de recursos líquidos não vinculados e as obrigações financeiras da Companhia nos curto e médio prazos.

A Companhia dispunha, ao final do período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2025, de montante em caixa e aplicações equivalente a aproximadamente 10 (dez) vezes o valor estimado para a recompra aprovada.

Com base nessa análise, conclui-se que o montante a ser potencialmente empregado no âmbito da recompra — de, em bases totalmente diluídas (*fully diluted basis*), aproximadamente 1% (um por cento) do total das ações de emissão da Companhia e das suas ações em circulação — não comprometerá a capacidade da Companhia de cumprir integralmente suas obrigações financeiras com terceiros, tampouco afetará o pagamento de dividendos mínimos obrigatórios, nos termos do estatuto social e da legislação aplicável.

Referida conclusão é sustentada pelo histórico de geração operacional de caixa, pelo nível de liquidez disponível e pela estrutura de capital atual, que se mantém sólida mesmo com a execução integral do plano proposto.